



GOVERNO DA PARAÍBA

**Governo do Estado da Paraíba**  
**Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade**  
**Superintendência de Administração do Meio Ambiente**



## **CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL**

### **DELIBERAÇÃO N° 5.756**

**O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 801<sup>a</sup> Reunião Ordinária, realizada em 12 de agosto de 2025, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. Processo SUDEMA nº 2025-001877/TEC/LO-0105 - PARQUES EÓLICOS SERRA DA PALMEIRA VI E XXI - Requerente: China Three Gorges Brasil Energia S.A. – Tipo processo: Licença de Operação – Atividade: Serra da Palmeira VI (com 4 aerogeradores e potência de 24 MW) e Serra da Palmeira XXI (com 4 aerogeradores e potência de 24 MW), nesta quantidade totalizando 08 aerogeradores e potência instalada de 48 MW e das Torres Anemométricas de Medição (TMA). - Local da atividade: Zona Rural dos Municípios de Picuí/PB e Pedra Lavrada/PB. DELIBERA:**

**Art. 1º** O Plenário aprovou, **por maioria**, o Parecer da Conselheira Relatora, sendo favorável a emissão da Licença de Operação COPAM para os **PARQUES EÓLICOS SERRA DA PALMEIRA VI E XXI**, da empresa **CHINA THREE GORGES BRASIL ENERGIA S.A.**, no prazo de 730 dias, com a ressalva de cumprimento das condicionantes, conforme Parecer Técnico da CAEIA;

**Art. 2º** Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**Roanny Viana de Barros**  
*Secretária Executiva do COPAM*

**Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque**  
*Presidente Substituto do COPAM*

**Publicado no DOE em 14 de agosto de 2025.**